

**AVISO!**

Caro LICITANTE, leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERENCIA abaixo:

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Envio das propostas de preços:

**Data de Início de recebimento:** 28 de novembro de 2024, Horário: 08 h 00 min

**Data de Final de recebimento:** 03 de dezembro de 2024, Horário: 13 h 00 min

**Local:** O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 03/12/2024 às 13h00m no setor de licitações situado na Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna – PB ou ainda enviar a proposta por e-mail: [camara.una@gmail.com](mailto:camara.una@gmail.com).

**Critério de Julgamento:** Menor preço.

Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do e-mail [camara.una@gmail.com](mailto:camara.una@gmail.com), sempre mencionando o número do processo, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Aviso.

A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Presencial deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no Jornal Oficial do Município.

A Dispensa de Licitação será realizada por meio do recebimento de propostas. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 03/12/2024 às 13h00m no setor de licitações situado na Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna – PB ou ainda enviar a proposta por e-mail: [camara.una@gmail.com](mailto:camara.una@gmail.com), que promove a comunicação pela INTERNET, A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.

De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**  
CASA LEGISLATIVA “OLINTO PINHEIRO”  
CNPJ: 12.721.858/0001-24

**TERMO DE REFERENCIA**

Contratação Direta – Dispensa nº 002/2024 – Lei nº 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2024**

**1.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, bem como, Decreto da Câmara Municipal nº 01/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

**2.0. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO**

2.1. A aquisição dos itens a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o art 6, inciso XIII da lei 14.133/21, e a fundamentação da modalidade é o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**3.0 DO OBJETO, DO SERVIÇO E DO VALOR**

**3.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.**

3.2 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-----	----------------	-------------



## CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB

CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"

CNPJ: 12.721.858/0001-24

1	KIT COM 5 CADEIRAS 100% POLIPROPILENO COM 18 MESES DE GARANTIA, SENDO COM A ESTRUTURA FIXA EMPILHÁVEL COM 4 PÉS NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP) , NA COR DO ASSENTO/ENCOSTO: PRETO COM AS SEGUINTE MEDIDAS • ALTURA DO ASSENTO: 44 CM , • DIMENSÕES ASSENTO: 47 CM X 40 CM , • DIMENSÕES ENCOSTO: 46,5 CM X 31 CM ,• ALTURA DO ASSENTO: 44 CM ALTURA TOTAL: 80 CM, PROFUNDIDADE TOTAL 55 CM, APRESENTAR CATALAGO COM DESCRIÇÃO E FOTO DO PRODUTO	KIT	04	R\$ 226,10	<b>R\$ 904,40</b>
---	---	-----	----	------------	-------------------



## CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB

CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"

CNPJ: 12.721.858/0001-24

2	<p>NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL -:LINUX 64-BITS OU WIND 11, CPU A315 E CHIPSET:INTEL® CORE™ I3- 12450H 8 COM (4 P-CORES 4 E-CORES) NÚCLEOS, 12 THREADS FREQUÊNCIA: ATÉ 4.40 GHZ 12 MB INTEL® SMART CACHE MEMÓRIA RAM:8 GB RAM DDR4 DE ATÉ 3200 MHZ (4 GB EM MÓDULO SO-DIMM + 4 GB EM MÓDULO SO-DIMM) EXPANSÍVEL ATÉ 32GB DDR4, TELA:15.6" LED COM DESIGN ULTRAFINO PAINEL: TN RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) PROPORÇÃO 16:9 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ BRILHO: 220 NITS TEMPO DE RESPOSTA: 8 A APROXIMADAMENTE ~ 11MS CONTRASTE: 400:1 ESPAÇO DE COR (COLOR GAMUT): 45% NTSC TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO COMFYVIEW™ PLACA DE VÍDEO UHD PARA PROCESSADORES INTEL® COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM. ÁUDIO:ALTO-FALANTES DUPLOS ESTÉREO • TECNOLOGIA TRUEHARMONY MICROFONE DUPLO • ARMAZENAMENTO COM HD CAPACIDADE 256 GB SSD NVME PCIE 4.0 X4 M.2 2280 ESSE MODELO NECESSITA DE CAPACIDADE PARA A INSTALAÇÃO E/OU MELHORIAS DE SSDS NVME COM SLOT DEDICADO LIVRE M.2 2280 SLOT DEDICADO OCUPADO M.2 2280, COMPATÍVEL COM BARRAMENTO PCIE 4.0 X4 NVME DE ATÉ 1 TB, WEBCAM COM RESOLUÇÃO HD (1280 X 720) E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P A 30 FPS COM TECNOLOGIA TEMPORAL NOISE REDUCTION (TNR), COPNEXÃO WIRELESS E REDE, WI-FI REDE SEM FIO DE ATE OU SUPERIOR A 802.11 A/B/G/N/AC R2 + AX WIRELESS SENDO DUAL BAND DE (2.4 GHZ E 5 GHZ) COM SUPORTE AO WI-FI 6 E COM TECNOLOGIA MU-MIMO 2X2, SUPORTE AO BLUETOOTH® 5.0 LAN / RJ-45 REDE COM FIOE E GIGABIT PARA ETHERNET SUPTORANDO O WAKE ON LAN COM CONTROLES DE PRIVACIDADE:SENHA PARA BIOS, HDD E SOLUÇÃO TPM EM FIRMWARE (FTPM) E TRAVA KENSINGTON, SEGUINDO AS SEGUINTE DIMENSÕES E PESO:SEM CAIXA: • 362.9 (L) X 241.0 (P) X 18.95 (A) MM • 1.85 KG *COM CAIXA (APROXIMADAMENTE~): • 480 (L) X 310 (P) X 63 (A) MM • 2.61 KG BATERIA E</p>	UNID	02	R\$ 3.756,07	<b>R\$ 7.512,14</b>
---	--	------	----	--------------	---------------------



## CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB

CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"

CNPJ: 12.721.858/0001-24

	<p>ALIMENTAÇÃO:FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM ADAPTADOR BIVOLT DE 3 PINOS (90W) COM CABO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO BATERIA, SENDO A BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) 50WH AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS (DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE USO) TECLADO E CONTROLES:TECLADO: • MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO (ABNT 2) • TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE TOUCHPAD: • MULTI GESTUAL COM DOIS BOTÕES • MAIOR ÁREA DE CONTATO • SEM ZONA MORTA • RESISTENTE A UMIDADE • CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD MANUAL EM PORTUGUÊS TERMO DE GARANTIA, EQUIPAMENTO NA COR: DOURADO , PRODUTO COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL:145452008766 (REFERENTE AO MÓDULO DE WI-FI) APRESENTAR CATALAGO COM DESCRIÇÃO E FOTO DO PRODUTO</p>				
3	<p>MESA REUNIAO COM PE DE MADEIRA EM X NO TAMANHO 1000MM DE DIAMENTRO POR 74MM (A), COM TAMPO CONFECCIONADO EM BP 40MM, COM FITAS DE BORDA 1MM, PÉ PAINEL EM X EM MDP 25MM, TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25MM COM FITA DE BORDA EM 2MM, PÉS CONFECCIONADOS EM BP 25MM COM FITA DE BORDA EM 1MM; COM NIVELADORES DE ALTURA. DISTANCIADOR EM TAMPO E PÉS, APRESENTAR CATALGO COM DESCRIÇÃO E FOTO, MONTAGEM NO LOCAL DE ENTREGA APOS 15 DIAS DO PRAZO DE ENTREGA.</p>	UNID	15	R\$ 525,40	<b>R\$ 7.881,00</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB

CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"

CNPJ: 12.721.858/0001-24

4	MONITOR LED 21.5" NA COR PRETO, COM TECNOLOGIA ADAPTIVE-SYNC, MONITOR DE 21,5" WIDESCREEN VA SUPORTANDO ATE 75HZ, ENTRADA DE VIDEO COM 1X VGA - 1X HDMI 1.4 (HDCP 1.4), CONEXÃO 1X VGA - 1X HDMI 1.4 (HDCP 1.4), 1X SAÍDA DE ÁUDIO , BASE VESA 100 X 100 MM AJUSTÁVEL: ALTURA: 110 MM; INCLINAÇÃO: -5°/25°, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 FHD COM ANGULO DE VISÃO H: 178°   V: 178°. APRESENTAR CATALAGO COM DESCRIÇÃO E FOTO DO PRODUTO	UNID	01	R\$ 847,90	<b>R\$ 847,90</b>
5	KIT COMBO TECLADO E MOUSE NANO WIRELLESS, COM ALCANCE SEM FIO DE 10 METROS DA REDE SEM FIO PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O AMBIENTE E COM AS CONDIÇÕES DE COMPUTAÇÃO, TECLADO COM ATE 5 MILHOES DE TOQUE DE TECLAS, TIPO DE TECLA DO TECLADO PERFIL PROFUNDO COM PROVA DE DERRAMENTOS, INCLUSO DUAS PILHAS RECARREGAVEL AAA ALCALINAS , MOUSE COM SENSOR DE RATREIO,TRES BOTÕES , ROLAGEM COM TECNOLOGIA LINE-BY-LYNE , ROLAGEM ESSA SENDO OTICA, PARA MANTER A SUSTENTABILIDADE O PLÁSTICOS DO MOUSE OBTER ATE 66% DE MATERIAL RECICLADO PÓS-CONSUMIDOR, PLÁSTICOS DO TECLADO OBTER ATE 44% DE MATERIAL RECICLADO PÓS-CONSUMIDOR, KIT SER COMPATÍVEL COM O WINDOWS® 10,11 OU SUPERIOR, COM O CHROME OS E PORTAS USB DISPONÍVEIS. APRESENTAR CATALAGO COM DESCRIÇÃO E FOTO DO PRODUTO	UNID	01	R\$ 235,54	<b>R\$ 235,54</b>
6	CLIMATIZADOR DE AR COM 3 VELOCIDADES COM CLICO DE AR FRIO, NAS FUNÇÕES , VENTILA RESFRIA, UMIDIFICA E FILTRA, COM DIRECIONADORES DE AR, COM TECNOLOGIA DURAPUMP, SISTEMA I-PURE COM MÚLTIPLOS FILTROS, ALETAS OSCILANTES AUTOMÁTICAS, SENDO COM RODIZIO NA PARTE INFERIOR JUNTO A	UNID	02	R\$ 3.322,90	<b>R\$ 6.645,80</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB

CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"

CNPJ: 12.721.858/0001-24

	BASE (RODAS MULTIDIRECIONAIS) , FABRICAÇÃO DE ORIGEM NACIONAL, POTENCIA DE 180W, COM CAPACIDADE ENTRE 100/115 LITROS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS, A 128,8C X L70,7CM X P 48CM X PESO 15,4KG,				
7	POLTRONA DIRETOR PARA APROXIMAÇÃO COM BRAÇO. RREFERNTE AO ENCOSTO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 22,22 MM DE DIÂMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, CURVADO À FRIO EM CURVADORA CNC E RECALIBRADO EM MATRIZ, O ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LUMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL, REVESTIMENTO INTERNO COM 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM RESINA ACRÍLICA LAL, ESPESSURA DE 0,85 MM E 200G/M² DE GRAMATURA, PREVIAMENTE TRACIONADAS NA ESTRUTURA E FIXADA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO NA PARTE INFERIOR DELA. - MANTA INTERNA DE ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA COM DENSIDADE 28 KG/M³ E 10 MM DE ESPESSURA MÉDIA, O REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM VINIL, COM COSTURAS HORIZONTAIS, FIXADA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO NA PARTE INFERIOR DO ENCOSTO ESSA FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA POR PARAFUSOS PHILIPS NA BITOLA ¼" 20FPP E PORCAS REBITE NA BITOLA ¼"X 20 FPP FIXADAS NO TUBO DO ENCOSTO, REFERENTE AO ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13 MM DE ESPESSURA MÉDIA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA DO ASSENTO INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA,	UNID	20	R\$ 1.080,00	<b>R\$ 21.600,00</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB

CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"

CNPJ: 12.721.858/0001-24

<p>REVESTIMENTO DO ASSENTO EM VINIL, FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO, A CONTRACAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. - A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA, CADEIRA COM ESTRUTURA DO APOIA-BRAÇOS INTEGRADO A ESTRUTURA PRINCIPAL DA CADEIRA FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 25,40 MM DE DIÂMETRO E 2,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, CURVADA À FRIO, EXECUTADO E CALIBRADO POR MÁQUINA CNC, APOIO DE BRAÇO FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO FIXADO NA ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS PHILLIPS. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E ACABAMENTO ABAIXO: DA ESTRUTURA , ESTRUTURA FORMADA POR TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 25,40 MM DE DIÂMETRO E 2,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, CURVADA À FRIO, EXECUTADO E CALIBRADO POR MÁQUINA CNC,- TRAVESSA DE SUPORTE DO ASSENTO FABRICADO EM TUBO AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 25,40 MM DE DIÂMETRO E 2,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, CURVADA À FRIO, EXECUTADO E CALIBRADO POR MÁQUINA CNC, - TRAVESSAS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 31,75 MM DE LARGURA E 4,76 MM DE ESPESSURA, SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO NBR 6658 COM 4,25 MM DE ESPESSURA, - A UNIÃO DAS TRAVESSAS, TUBO DE SUPORTE DO ASSENTO E CHAPAS DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA DA CADEIRA É FEITO POR PROCESSO DE SOLDA DO TIPO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA PARA POSTERIOR MONTAGEM,- ASSENTO FIXO COM</p>					
--	--	--	--	--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB

CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"

CNPJ: 12.721.858/0001-24

<p>INCLINAÇÃO FIXA ENTRE -2° E -5° E FUROS COM DISTÂNCIA ENTRE CENTRO DE 160X200MM. - SAPATAS DE SUPORTE DO PÉ INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, COM CANTOS ARREDONDADOS E REBITADAS NA ESTRUTURA, POR REBITE DE ALUMÍNIO DO TIPO REPUXADO. DO ACABAMENTO, OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE BANHO NANOCERÂMICO BIMETÁLICO POR SPRAY, EXECUTADO EM LINHA CONTINUA AUTOMÁTICA, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA. - A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA A RADIAÇÃO E RESISTÊNCIA QUÍMICA, W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPEIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NAS CORES DISPONÍVEIS PARA LINHA, COM CAMADA MÉDIA DE 60 MÍCRONS DE ESPESSURA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C. DAS DIMENÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 905 MM,LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 560 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 595 MM,EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 495 MM,LARGURA DO ENCOSTO: 445 MM,PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 430 MM,LARGURA DO ASSENTO: 465 MM,ALTURA DO ASSENTO: 465 MM APRESENTAR DOCUMENTOS ATUALIZADOS COM DATAS REFERETE A NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DO EVENTO E REFERENCIANDO O ORGÃO. LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17 – ERGONOMIA – CONFORME REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA/MTP N° 423 DE 07/10/2021, EM VIGOR A PARTIR DE 03/01/2022, INDICANDO QUAIS REQUISITOS</p>					
--	--	--	--	--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB

CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"

CNPJ: 12.721.858/0001-24

<p>DA NORMA O PRODUTO ATENDE; COM A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA E EMISSÃO DO DOCUMENTO SUPRACITADO; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13962:2018 - EMITIDO POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTO, ACREDITADO PELO INMETRO; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR ISO 14020:2002 E ABNT NBR ISO 14024:2004 - EMITIDO POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTO, ACREDITADO PELO INMETRO (CONFORME PE-165 - RÓTULO ECOLÓGICO PARA MOBILIÁRIO E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO); TERMO DE GARANTIA DE 06 (SEIS) ANOS, INCLUSIVE OS 90 (NOVENTA) DIAS DE GARANTIA LEGAL, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA E PEÇAS PLÁSTICAS COM FUNÇÃO ESTRUTURAL. E 1 (UM) ANO PARA OS DEMAIS COMPONENTES E ACABAMENTOS CROMADOS, TAMBÉM CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONSIDERANDO UM TURNO DE TRABALHO DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, POR PESSOAS COM UM PESO ATÉ 110 KG, DESDE QUE CONSTATADAS AS CONDIÇÕES NORMAIS DE USO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; • PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COM ENVIO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, DEMONSTRANDO A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO, COM O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE HUMANA; LAUDO PARA O COMPENSADO DO ASSENTO: • CERTIFICADO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL); LAUDOS PARA ESPUMA DO ASSENTO: • RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM AVALIAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 8537/2022 - ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE; • RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM AVALIAÇÃO DA</p>					
---	--	--	--	--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB

CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"

CNPJ: 12.721.858/0001-24

NORMA ABNT NBR 8619/2022 – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA RESILIÊNCIA; • RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM AVALIAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 9178/2022 – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE QUEIMA; APRESENTAR CATALAGO COM DESCRIÇÃO E FOTO DO PRODUTO OFERTADO.				
--	--	--	--	--

3.3 O valor estimado para contratação, correspondente ao quantitativo solicitado é de R\$ **45.626,78 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**. Valores esses realizados no banco de preço.

#### 4.0. JUSTIFICATIVA

4.1. Para a contratação:

4.1.1. A pretendida aquisição justifica-se em virtude da necessidade de provisão dos materiais e equipamentos necessários ao pronto atendimento da Câmara Municipal de Uiraúna. Visando equipar os setores com os materiais necessários oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades. Tal aquisição se faz necessário para o atendimento à população, além de propiciar condições de trabalho aos servidores deste órgão municipal.

4.2. Para a estimativa de quantitativo:

4.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

4.3 Do preço;

4.3.1 Em se tratando da estimativa de valor a ser contratado, os valores admitidos e estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, ou seja, pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores bem como banco de preços, pois, além de recomendações dos órgãos reguladores e fiscalizadores das contratações públicas orientando realizar a busca de preços em mais de uma fonte, também para compor uma estimativa de preços baseadas em contratações públicas em todos território nacional e no mercado local visando respaldar a estimativa de preço com outros procedimentos afastando fundamentalismo de superfaturamento, ou qualquer outra falha. Cálculo utilizado para estabelecer os preços estimados apresentados no edital consiste em: Os valores unitários dos itens obtidos na cotação de preços realizados na plataforma Banco de Preços(A) somado respectivamente com o menor preço dos valores unitários dos itens obtidos através de pesquisas de mercado com fornecedores locais(B), após isso o resultado é dividido por dois afim de equalizar os preços unitários em uma média entre os dois panoramas de obtenção de preços,  $(A+B) / 2$ .



**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**  
CASA LEGISLATIVA “OLINTO PINHEIRO”  
CNPJ: 12.721.858/0001-24

Sendo assim, podemos chegar a um preço baseado na necessidade do município, para que desta forma se chegue ao que é aplicado em mercado.

#### **5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

5.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **6.0 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

6.1 Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 001/2024, em seu artigo 11º inciso IV, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

#### **7.0 DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 28/11/2024 às 08h00m no setor de licitações situado na Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna – PB ou ainda enviar a proposta por e-mail: [camara.una@gmail.com](mailto:camara.una@gmail.com).

7.2 Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

7.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

7.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**

CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"

CNPJ: 12.721.858/0001-24

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.9 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7.2.10 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

§ 1º O impedimento de que trata o item 5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 5.3 e 5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

### **8.0 DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

8.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, conforme modelo anexado.

8.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do de envelope contendo a proposta de preços



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**

CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"

CNPJ: 12.721.858/0001-24

entre os dias 28/11/2024 às 08h00m até o dia 03/12/2024 às 13h00m no setor de licitações situado na Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna – PB ou ainda enviar a proposta por e-mail: [camara.una@gmail.com](mailto:camara.una@gmail.com). a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**8.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.**

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.6 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## **9.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

9.1 Encerrada a fase de recebimento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**  
CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"  
CNPJ: 12.721.858/0001-24

9.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 contiver vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

#### **10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

10.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**  
CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"  
CNPJ: 12.721.858/0001-24

**11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à/ao: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Arcar com o ônus necessário ao completo fornecimento dos materiais, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- d) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
- e) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal fatura as cópias devidamente atualizadas;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da compra, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- h) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- i) Informar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado, dentro do prazo de 24 horas;
- j) A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser fornecido pela empresa em sua sede, mediante autorização e orientação do setor competente. **O prazo para entrega é 05 (cinco) dias**, após a solicitação de compra pela câmara.
- k) O prazo para entrega dos materiais licitados será de até 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação do setor competente;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculados;
- m) Os materiais licitados deverão ser entregues na Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna - PB Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- o) Garantir a qualidade dos materiais licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- p) **As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**  
CASA LEGISLATIVA “OLINTO PINHEIRO”  
CNPJ: 12.721.858/0001-24

12.1. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**13.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

13.1.1. Início: Na assinatura do contrato;

13.1.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

13.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final da vigência estipulada acima, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**14.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

14.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

14.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

14.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de



**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**  
CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"  
CNPJ: 12.721.858/0001-24

consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **15.0.DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **16.0. DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

16.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

16.2. Salienta-se que **a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica: qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira;** poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

16.2.1. A capacidade de executar o objeto deverá ser demonstrada mediante apresentação da seguinte documentação, prevista na Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

**Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.**

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**

CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"

CNPJ: 12.721.858/0001-24

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Deverá declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

VII - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

VIII - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**16.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração. O Agente de Contratação entrará em contato com o proponente melhor classificado via e-mail apresentado em sua proposta, para pedido de renegociação e envio de proposta realinhada. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra mencionado pelo agente de contratação, importará na desclassificação da proposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente.**

16.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

16.4 A documentação deverá:

16.4.1 estar em nome da licitante;

16.4.2 referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**  
CASA LEGISLATIVA “OLINTO PINHEIRO”  
CNPJ: 12.721.858/0001-24

16.4.3 Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

16.4.4 Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

16.4.5 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.4.6 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.4.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

16.4.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

16.4.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

16.4.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

16.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **17.0. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**

CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"

CNPJ: 12.721.858/0001-24

17.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município ou DOE.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

17.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

17.5 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

17.6 Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata/parcelada e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

### **18.0. DA DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

18.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos Recursos oriundos do Orçamento de 2024, na Unidade Orçamentária: Superintendência de Transportes e Transito de Sousa - Classificação Orçamentária: Recursos Próprios, elemento de despesa nº. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

### **19.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

19.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**

## **CASA LEGISLATIVA “OLINTO PINHEIRO”**

CNPJ: 12.721.858/0001-24

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **21.0 DA EXTINÇÃO**

21.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### **22.0 DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES**

22.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

23.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

23.4 A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

23.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna – PB, bem como enviado os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame e no email: [camara.una@gmail.com](mailto:camara.una@gmail.com).



**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**  
CASA LEGISLATIVA "OLINTO PINHEIRO"  
CNPJ: 12.721.858/0001-24

23.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

23.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

23.11 São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I - Modelo da Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo II – Análise de Preço

Sousa – PB, 27 de novembro de 2024

**IANE ALMEIDA LACERDA LIRA**

Assistente Administrativo